

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: FRANCISCO AURICELIO BARBOSA DA COSTA
ENDEREÇO: VILA DA PRAIA DE BARREIRAS
CPF: 935.678.803.06
TELEFONE: 88.992803922

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixas d'água em estabelecimentos de saúde deste município.

Item	Descrição	Unidade Requisitante	Und	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	Caixa D'água 5000 Litros	Hospital	Und	1	500,00	500,00
2	Caixa D'água 1000 Litros	Hospital	Und	4	200,00	800,00
3	Caixa D'água 1000 Litros	UBS Barreiras	Und	2	200,00	400,00
4	Caixa D'água 1000 Litros	UBS Catarina Evangelista (Mutamba)	Und	1	200,00	200,00
5	Caixa D'água 1000 Litros	UBS Ila Rodolfo (Morro Alto)	Und	1	200,00	200,00
6	Caixa D'água 1000 Litros	UBS Monsenhor Diomedes (Morro Pintado)	Und	2	200,00	400,00
7	Caixa D'água 1000 Litros	UBS João Perdido (Belém)	Und	2	200,00	400,00
Valor total estimado: R\$					2900,00	

Valor total da proposta (por extenso) DOIS MIL E NOVECENTOS REIS

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

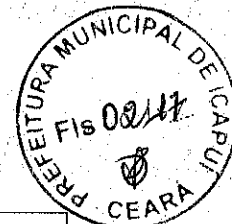
ICAPUÍ, 04 de SETEMBRO de 2017

FRANCISCO AURICELIO BARBOSA DA COSTA

Assinatura

CPF: 935.678.803.06

COTAÇÃO DE PREÇOS



NOME: FRANCISCO AURILELIO BARBOSA DA COSTA
ENDEREÇO: VILA DA PRAIA DE BARREIRAS
CPF: 935.678.803.06
TELEFONE: 88 992803922

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixas d'água em estabelecimentos de ensino deste município.

Item	Descrição	Unidade Requisitante	Und	Quant.	VI.Unit	VI. Total
1	Caixa D'água 1000 Litros	EEF. Profª Mizinha	Und	2	200,00	400,00
2	Caixa D'água 1000 Litros	EEF. Profª Horizonte da Cidadania	Und	1	200,00	200,00
Valor Total Estimado: R\$						600,00

Valor total da proposta (por extenso) SESCENTOS REAIS

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

ILAPUÍ, 04 de SETEMBRO de 2017

FRANCISCO AURILELIO BARBOSA DA COSTA

Assinatura

CPF: 935.678.803.06

COTAÇÃO DE PREÇOS



NOME: *Francisco Alvo Elvares dos Santos*
 ENDEREÇO: *Serra de Cajuaú*
 CPF: *440.418.453-00*
 TELEFONE: *88.993257985*

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixas d'água em estabelecimentos de saúde deste município.

Item	Descrição	Unidade Requiritante	Und	Quant.	VI.Unit	VI. Total
1	Caixa D'água 5000 Litros	Hospital	Und	1	<i>550,00</i>	<i>550,00</i>
2	Caixa D'água 1000 Litros	Hospital	Und	4	<i>210,00</i>	<i>840,00</i>
3	Caixa D'água 1000 Litros	UBS Barreiras	Und	2	<i>210,00</i>	<i>420,00</i>
4	Caixa D'água 1000 Litros	UBS Catarina Evangelista (Mutamba)	Und	1	<i>210,00</i>	<i>210,00</i>
5	Caixa D'água 1000 Litros	UBS Ila Rodolfo (Morro Alto)	Und	1	<i>210,00</i>	<i>210,00</i>
6	Caixa D'água 1000 Litros	UBS Monsenhor Diomedes (Morro Pintado)	Und	2	<i>210,00</i>	<i>420,00</i>
7	Caixa D'água 1000 Litros	UBS João Perdido (Belém)	Und	2	<i>210,00</i>	<i>420,00</i>
Valor total estimado: R\$						<i>3070,00</i>

Valor total da proposta (por extenso) *Três mil e setenta e seis*

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Capui, 5 de *9* de 2017

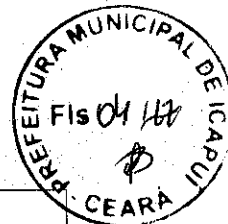
Francisco Alvo Elvares dos Santos

Assinatura

CPF:

440.418.453.00

COTAÇÃO DE PREÇOS



NOME: Francisco Alde Alencar dos Santos
ENDEREÇO: Sema do Cajueiro
CPF: 440.418.453-00
TELEFONE: 88.993257986

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixas d'água em estabelecimentos de ensino deste município.

Item	Descrição	Unidade Requisitante	Und	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	Caixa D'água 1000 Litros	EEF. Prof ^a Mizinha	Und	2	210,00	420,00
2	Caixa D'água 1000 Litros	EEF. Prof ^a Horizonte da Cidadania	Und	1	210,00	210,00
Valor Total Estimado: R\$						630,00

Valor total da proposta (por extenso) seiscentos e trinta reais

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Icapui, 5 de 9 de 2017

Francisco Alde Alencar dos Santos

Assinatura

CPF:

440.418.453-00

COTAÇÃO DE PREÇOS



NOME: *Luandro da Silva*
 ENDEREÇO: *Vila Jardim paraíso*
 CPF: *064.873.723-31*
 TELEFONE: *(88) 9405 2993*

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixas d'água em estabelecimentos de saúde deste município.

Item	Descrição	Unidade Requisitante	Und	Quant.	VI.Unit	VI. Total
1	Caixa D'água 5000 Litros	Hospital	Und	1	<i>530,00</i>	<i>530,00</i>
2	Caixa D'água 1000 Litros	Hospital	Und	4	<i>220,00</i>	<i>880,00</i>
3	Caixa D'água 1000 Litros	UBS Barreiras	Und	2	<i>220,00</i>	<i>440,00</i>
4	Caixa D'água 1000 Litros	UBS Catarina Evangelista (Mutamba)	Und	1	<i>220,00</i>	<i>220,00</i>
5	Caixa D'água 1000 Litros	UBS Ila Rodolfo (Morro Alto)	Und	1	<i>220,00</i>	<i>220,00</i>
6	Caixa D'água 1000 Litros	UBS Monsenhor Diomedes (Morro Pintado)	Und	2	<i>220,00</i>	<i>440,00</i>
7	Caixa D'água 1000 Litros	UBS João Perdido (Belém)	Und	2	<i>220,00</i>	<i>440,00</i>
Valor total estimado: R\$					<i>3170,00</i>	

Valor total da proposta (por extenso) *Trip mil cento e setenta reais*

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Itapui, 05 de *set* de 2017

Luandro da Silva

Assinatura

CPF: *064.873.723-31*

COTAÇÃO DE PREÇOS



NOME: *Luandro da Silva*
ENDEREÇO: *Vila Jardim pomarino*
CPF: *064.873.723-31*
TELEFONE: *(33) 9405 2993*

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixas d'água em estabelecimentos de ensino deste município.

Item	Descrição	Unidade Requisitante	Und	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	Caixa D'água 1000 Litros	EEF. Profª Mizinha	Und	2	<i>220,00</i>	<i>440,00</i>
2	Caixa D'água 1000 Litros	EEF. Profª Horizonte da Cidadania	Und	1	<i>220,00</i>	<i>220,00</i>
Valor Total Estimado: R\$						<i>660,00</i>

Valor total da proposta (por extenso) *seiscentos e sessenta reais*

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Itapui, 05 de *set* de 2017

Luandro da Silva

Assinatura

CPF: *064.873.723-31*

REQUISIÇÃO

Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da Assessoria Jurídica parecer acerca da Contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de saúde deste município.

De acordo com as prévias pesquisas de preços para a contratação destes serviços, estima-se que o custo deverá girar em torno de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Icapuí-CE, 15 de setembro de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

REQUISIÇÃO

Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da Assessoria Jurídica parecer acerca da Contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de ensino deste município.

De acordo com as prévias pesquisas de preços para a contratação destes serviços, estima-se que o custo deverá girar em torno de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Icapuí-CE, 15 de setembro de 2017.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

ASSESSORIA JURÍDICA

Dispensa de licitação para contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de saúde e ensino deste município.

PARECER

A referida dispensa de licitação, ora em análise, visa a contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de saúde e ensino deste município.

É o relatório.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em *Contratação Direta sem licitação*, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

Doravante, porém, nada obsta à contratação da empresa. Uma vez que conclui-se pela subsunção da presente hipótese à letra do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

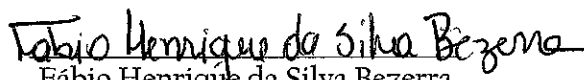
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Eis a Fundamentação.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 – pela viabilidade da contratação direta no caso em apreço, desde que observados os condicionamentos legais para a manutenção e justificativa do preço.

É o parecer.

Icapuí-CE, 18 de setembro de 2017.


Fábio Henrique da Silva Bezerra
Nº OAB 32254
Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N.º. 020/2017

**NOME: Assessor Jurídico Especializado do
Gabinete do Prefeito Municipal de Icapuí.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,


RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Sr. **Fábio Henrique da Silva Bezerra**, portador do CPF n.º. 014.911.933-01, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico Especializado do Gabinete do Prefeito do Município de Icapuí**, criado através da **Lei Complementar n.º. 40**, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de saúde deste município.

Sendo os valores consignados no orçamento da Secretaria de Saúde, conforme valor abaixo: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Icapuí-CE, 18 de setembro de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

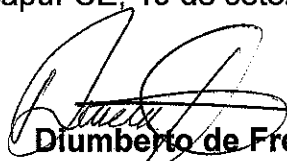
DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de ensino deste município.

Sendo os valores consignados no orçamento da Secretaria de Educação, conforme abaixo: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Icapuí-CE, 19 de setembro de 2017.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Secretaria de Saúde

07.01.10.301.0400.2.087-Gestão dos Serviços de Atenção Básica

07.01.10.302.0403.2.088-Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Secretaria de Educação

21.01.12.361.0600.2.140 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental

Icapuí-CE, 19 de setembro de 2017.



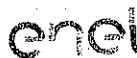
Janice Pereira da Silva
Coordenadora de Contabilidade



115 1314 100-111

Nº DO CLIENTE
1577084-2
 Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
 Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 150
 CEP 61335-040 Fortaleza CE
 CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-1 | Nº 486727204
 Rota 38 24024 02 080000 - 0 Data de Emissão 25/07/2017
 Nome JOSE FRANCISCO DA COSTA
 End: Postal VL DA PRAIA DE BARREIRAS: 00000
 BARREIRAS - ICAPUI - 62810000
 Medidor 3059866 Poste 0000 0000
 Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00
 RG / CPF / CNPJ 210396073-49 CGF
 Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Jul/2017	25/07/2017	26/08/2017

ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
 Veja a legenda no verso desta conta.
 Conjunto ICAPUI
 Mes 1/2017 BUND 36,01
 Padrão Individual
 DICI = 0,02 D

IMPOSTOS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
79,24	27,00%	21,39

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL
 3641.2084.4382.9021.8236.DDD3.DF15.5A94

Padrão Individual			Apuração Individual		
Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC 11,58	32,61	45,23	0,00	0,00	0,00
FIC 7,67	15,34	30,63	1,00	0,00	0,00
DMIC 6,19			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (KWh)	Cons. Incl.	Cons. Pat.	Tarifa (R\$/KWh)	Valor (R\$)
20891	20780	1,00	111	0,00	111	0,71291	79,24
25/07/17	24/06/17		31 DIAS		111		79,24

DESCRICAÇÃO

DESCRICAÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	79,24
MULTA MORATORIA REF 04/2017	1,52
JUROS DO MES	0,12
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	3,96
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA MES (R\$ 2,60)	

VENCIMENTO **TOTAL A PAGAR (R\$)**

AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizada a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de saúde e ensino deste município nas seguintes dotações orçamentarias: **Secretaria de Saúde:** 07.01.10.301.0400.2.087 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica – R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e 07.01.10.302.0403.2.088 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **Secretaria de Educação:** 21.01.12.361.0600.2.140 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental – R\$ 600,00(seiscentos reais), tendo como o elemento de despesas sob o nº 3.3.90.36.00, com recursos próprio, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí - CE, 19 de setembro de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



Diamberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA Nº 262/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Municipal de nº 479/2007 de 26 de Abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **REGINALDO ALVES DAS CHAGAS**, portador (a) do RG de nº 20073351460 SSP-CE, inscrito (a) no CPF nº 435.263.813-72, onde ocupará o cargo em comissão de Secretária de Saúde da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos 02 de maio de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Sede do Governo Municipal de Icapuí-CE, ao 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA Nº. 009/2017

Nomeia o Sr. **Diumberto de Freitas Cruz**, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º. -NOMEAR o Sr. **Diumberto de Freitas Cruz**, portador do CPF nº. 320.350.803-63, para exercer o **Cargo de Secretário de Educação de Icapuí**.

Art. 2º. Fica o Secretário Educação, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Educação.


Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE)., aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal


David Ribeiro Filizola
Gerente Geral Jn.
F2323953

02/01/17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.09.20.01

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de saúde e ensino deste município.

AUTUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2017, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pelo Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do Município de Icapuí, do que para constar, lavro a presente autuação.

Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o escrevi e subscrevo.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N.º. 016/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF n.º. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. **RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA**, portador do CPF n.º. 770.161.813-91;

2º Membro: a Sra. **LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO**, portadora do CPF n.º. 895.086.613-72.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE)., aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Tendo sido autorizado pelo Secretário de Saúde e pelo Secretário de Educação, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu instaurar a presente Dispensa de Licitação.


Pelo presente termo, fica aberta a Dispensa de Licitação nº 2017.09.20.01, destinada a contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixas d'água em estabelecimentos de saúde e ensino deste Município.

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no parágrafo único, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.


Icapuí-CE, 20 de setembro de 2017.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL



Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro da CPL



Raimundo Maurício Braga
Membro da CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.09.20.01

DO FATO

À esta Comissão de Licitação foi encaminhada autorização para abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, subscrito pelo Secretário de Saúde e pelo Secretário de Educação do Município de Icapuí, através da qual solicita a Contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de saúde e ensino deste município.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de saúde e ensino deste município, foram requisitadas propostas das Pessoas físicas: Francisco Auricelio Barbosa da Costa; Francisco Aldo Moraes dos Santos e Leandro da Silva, cujos documentos seguem adiante apensados, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

Objeto	Francisco Auricelio Barbosa da Costa	Francisco Aldo Moraes dos Santos	Leandro da Silva
Contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixas d'água em estabelecimentos de saúde e ensino do Município de Icapuí	3.500,00	3.700,00	3.830,00

Após análise das propostas ofertada, verificou-se que os valores encontrar-se compatível com o interesse público, tendo esta Comissão de Licitação julgado como a mais vantajosa à administração a proposta apresentada pelo **Sr. Francisco Auricelio Barbosa da Costa** com valor global de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

O Sr. Francisco Auricelio Barbosa da Costa, ofereceu um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais) para as referidas aquisições.

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para aquisição dos produtos, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236).

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Levamos, também, em consideração, as peculiaridades do mercado, o perigo da demora, o princípio da finalidade e da eficiência administrativa.

DO AMPARO LEGAL

Assim, após efetuar as análises cabíveis, inclusive relativa à documentação de habilitação exigíveis (RG, CPF e comprovante de residência) considerando, finalmente, o disposto no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que prevê a dispensa a licitação para compras e serviços no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inc. II do artigo anterior, e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;


DA CONCLUSÃO

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, esta Comissão de Licitação, é de parecer pela contratação do **Sr. Francisco Auricelio Barbosa da Costa**, através de Dispensa de Licitação, submetendo este expediente à apreciação do Secretário de Saúde e Secretário de Educação, para ratificação.

Icapuí-CE, 20 de setembro de 2017.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL



Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro da CPL



Raimundo Maurício Braga
Membro da CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.09.20.01

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

REGINALDO ALVES DAS CHAGAS, Secretário de Saúde, **DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**, Secretário de Educação do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

Considerando, que se faz necessária a realização da despesa com serviços de execução de limpeza e desinfecção de caixas d'água da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do Município de Icapuí, que tem como objetivo, melhorar as condições de higiene das caixas d'água e manter a água sempre limpa, justificamos.

O Sr. **Francisco Auricello Barbosa da Costa**, foi escolhido após análise minuciosa dos autos, onde restou comprovada a sua idoneidade, a sua aptidão para a execução do objeto, em preterição a qualquer outra. Uma vez que nesse caso concreto o cotejamento de propostas foi a que apresentou menor preço, além prontificar a realizar entrega dos produtos de imediato.

Icapuí - CE, 20 de setembro de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.09.20.01

RATIFICAÇÃO

REGINALDO ALVES DAS CHAGAS, Secretário de Saúde, **DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**, Secretário de Educação, do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93.

RATIFICA a Dispensa de Licitação para a contratação direta do Sr. Francisco Auricelio Barbosa da Costa, para serviços de execução de limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de saúde e ensino deste município, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica e no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93.

Portanto, autorizo a contratação, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais) em favor do Sr. **Francisco Auricelio Barbosa da Costa**, cujo pagamento far-se-á, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o preço de mercado.

Icapuí-CE, 21 de setembro de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde e o Secretário de Educação, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de saúde e ensino deste município.

CONTRATADO: Francisco Auricelio Barbosa da Costa.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)

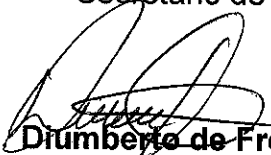
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.09.20.01.

Extrato de ratificação emitido pelo Secretário de Saúde e pelo Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Icapuí.

Icapuí - CE, 21 de setembro de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 21/09/2017, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2017.09.20.01 para Contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de saúde e ensino deste município, foi afixado no dia 26 de setembro de 2017, no flanelógrafo deste Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 21 de setembro de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



Diúbenito de Freitas Cruz
Secretário de Educação

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE Nº...../2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
..... E O SR -----
-----, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo seu Secretário, Sr(a)..... no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e o Sr., inscrito no CPF sob o nº.....e RG sob o nº....., com endereço na Av....., doravante denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº. 2017.09.20.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.09.20.01, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixas d'água da Secretaria de do Município de Icapuí-CE, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
Valor Total					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$.....
(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irreeajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa aos produtos efetivamente entregues, deverá ser apresentada ao Município Icapuí, para fins de conferência e atestação dos materiais/equipamentos.

6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor do CONTRATADO, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar o CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Realizar a limpeza das caixas d'água, de acordo com a proposta apresentada;

8.2 - Responder pelos serviços com vícios ou defeitos ocultos;

8.3 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.4 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

8.5 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim

sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I Advertência;

II Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecidas no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

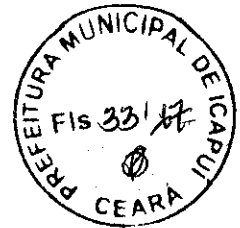
10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores as presentes contratações serão processadas de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do Município de Icapuí nas seguintes dotações orçamentárias: -
.....R\$..... (.....);
.....- R\$ (.....);
.....- R\$
(.....), tendo como o elemento de despesas sob o nº 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, -- de ----- de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª. _____
CPF: _____

2ª. _____
CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE Nº 352/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O SR. FRANCISCO AURICELIO BARBOSA DA COSTA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.418.377/0001-81, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Reginaldo Alves das Chagas, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e o Sr. Francisco Auricelio Barbosa da Costa, inscrito no CPF sob o nº. 935.678.803-06 e RG sob o nº 98099029147 SSP/CE, com endereço na Vila da Praia de Barreiras, s/nº – Barreiras – Icapuí – Ceará – CEP: 62.810-000, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº. 2017.09.20.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:


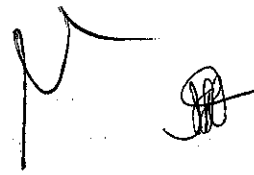

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.09.20.01, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixas d'água dos estabelecimentos de saúde da Secretaria de Saúde, de acordo com a tabela abaixo:

Hospital					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Caixa d'água 5000 litros	Und	01	500,00	500,00
2	Caixa d'água 1000 litros	Und	04	200,00	800,00
Valor Total					1.300,00



UBS

Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Caixa d'água 1000 litros (UBS Barreiras)	Und	02	200,00	400,00
2	Caixa d'água 1000 litros (UBS Catarina Evangelista-Mutamba)	Unid	01	200,00	200,00
3	Caixa d'água 1000 litros (UBS Ila Rodolfo-Morro Alto)	Unid	01	200,00	200,00
4	Caixa d'água 1000 litros (UBS Monsenhor Diomedes-Morro Pintado)	Unid	2	200,00	400,00
5	Caixa d'água 1000 litros (UBS João Perdido-Belém)	Unid	2	200,00	400,00
Valor Total					1.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

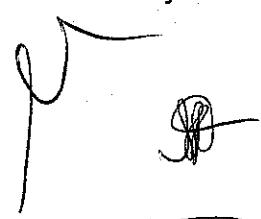
6.1 - A fatura relativa aos produtos efetivamente entregues, deverá ser apresentada ao Município Icapuí, para fins de conferência e atestação dos materiais/equipamentos.

6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor do CONTRATADO, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições


necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar o CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar a limpeza das caixas d'água, de acordo com a proposta apresentada;

8.2 - Responder pelos serviços com vícios ou defeitos ocultos;

8.3 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.4 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

8.5 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

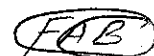
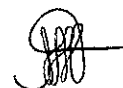
9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I Advertência;

II Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecidas no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.



9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores as presentes contratações serão processadas de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à CONTRATANTE.

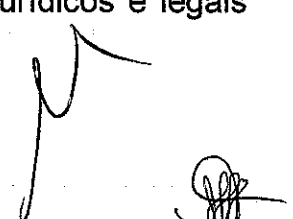
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do Município de Icapuí nas seguintes dotações orçamentárias: 07.01.10.301.0400.2.087 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica – R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e 07.01.10.302.0403.2.088 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), tendo como o elemento de despesas sob o nº 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

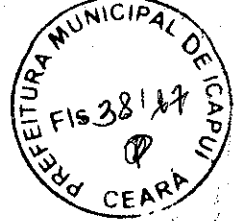
13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Icapuí - CE, 25 de setembro de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

FRANCISCO AURICELI - BARBOSA DA COSTA
Francisco Auricelio Barbosa da Costa
CPF Nº 935.678.803-06
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª Maria Lorena Bolão Campos

CPF: 047.846.873-35

2ª Paulo Zaniel Carvalho de Sousa

CPF: 019.567.733-44

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE Nº 353/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR. FRANCISCO AURICELIO BARBOSA DA COSTA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.393.593/0001-57, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Diumberto de Freitas Cruz**, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e o **Sr. Francisco Auricelio Barbosa da Costa**, inscrito no CPF sob o nº. 935.678.803-06 e RG sob o nº 98099029147 SSP/CE, com endereço na Vila da Praia de Barreiras, s/nº – Barreiras – Icapuí – Ceará – CEP: 62.810-000, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº. 2017.09.20.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.09.20.01, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta do **CONTRATADO**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixas d'água de estabelecimento de ensino da Secretaria de Educação, de acordo com a tabela abaixo:

Escola

Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Caixa d'água 1000 litros (EEF Professora Mizinha)	Und	02	200,00	400,00
2	Caixa d'água 1000 litros (EEF Horizonte da Cidadania)	Unid	01	200,00	200,00
Valor Total					600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irreeajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa aos serviços realizados, deverá ser apresentada ao Município Icapuí, para fins de conferência e atestação dos materiais/equipamentos.

6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor do CONTRATADO, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar o CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar a limpeza das caixas d'água, de acordo com a proposta apresentada;

8.2 - Responder pelos serviços com vícios ou defeitos ocultos;

8.3 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.4 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

8.5 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I Advertência;

II Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecidas no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores as presentes contratações serão processadas de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do Município de Icapuí nas seguintes dotações orçamentárias: 21.01.12.361.0600.2.140 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental, tendo como o elemento de despesas sob o nº 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, 25 de setembro de 2017.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação
CONTRATANTE

FRANCISCO AURICELIO BARBOSA DA COSTA
Francisco Auricelio Barbosa da Costa
CPF Nº 935.678.803-06
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª Marina Lorena Sobão Campos

CPF: 047.846.873-35

2ª Paulo Romil Corvelho de Souza

CPF: 019.562.733-44

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.09.20.01

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de saúde e ensino deste município-Ce.

CONTRATADO: Francisco Auricelio Barbosa da Costa.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Reginaldo Alves das Chagas e Diumberto de Freitas Cruz.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0400.2.087; 07.01.10.302.0403.2.088;
21.01.12.361.0600.2.140;


ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2017.

Icapuí - CE, 25 de setembro de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 25/09/2017, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.09.20.01 para a contratação de pessoa física para execução de limpeza e desinfecção de caixas d'água da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, foi afixado no dia 25 de setembro de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 25 de setembro de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



Humberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação